



(Edicarlos Vieira e Paulo Sergio Martins)

Institui diretrizes para a revitalização e conservação do centro histórico e comercial do município.

Art. 1º. Ficam estabelecidas diretrizes e incentivos a ações voltadas para a revitalização, conservação e manutenção do centro histórico e comercial do município, visando preservar seu patrimônio cultural e histórico, bem como melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal poderá adotar medidas, de caráter não obrigatório, para incentivar a revitalização do centro da cidade, tais como:

I – promover parcerias público-privadas para a restauração de edifícios históricos e a revitalização de áreas públicas;

II – incentivar a requalificação de espaços públicos, como praças, ruas e calçadas, garantindo acessibilidade e segurança;

III – fomentar a instalação de equipamentos culturais, artísticos e de lazer no centro da cidade, com o intuito de atrair visitantes e moradores;

IV – promover eventos culturais, feiras e atividades comunitárias que incentivem a ocupação e valorização do centro histórico e comercial;

V – incentivar a preservação das características arquitetônicas e urbanísticas originais dos edifícios históricos, oferecendo apoio técnico e, quando possível, incentivos fiscais para proprietários e comerciantes que realizem obras de preservação.

Art. 3º. A Prefeitura poderá realizar campanhas de conscientização junto à população e aos comerciantes locais sobre a importância da preservação do patrimônio histórico e da revitalização do centro da cidade.

Art. 4º. Fica autorizada a criação de um comitê consultivo formado por representantes da sociedade civil, comerciantes, moradores e especialistas em urbanismo e patrimônio histórico, com a finalidade de assessorar a Prefeitura na definição das ações de revitalização e conservação do centro.

Art. 5º. As ações previstas nesta lei poderão ser realizadas conforme a disponibilidade orçamentária do município e mediante a captação de recursos estaduais, federais ou privados.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação



Justificativa

Ao longo dos anos, o centro da cidade enfrenta desafios como a degradação de espaços públicos, a desvalorização de edifícios históricos e a diminuição da atratividade para moradores e visitantes. Esses problemas impactam diretamente na qualidade de vida dos cidadãos, na segurança e na percepção de valor da região.

O objetivo desde projeto de lei é estabelecer diretrizes e incentivar ações voltadas à revitalização e conservação do centro histórico e comercial do município de Jundiaí. A área central, além de abrigar uma significativa parte da história e da identidade cultural da cidade, é um importante polo de atividades comerciais e de serviços, desempenhando um papel vital na economia local.

Apesar do caráter não impositivo, propõe uma série de ações que visam estimular a preservação do patrimônio arquitetônico e histórico, além de fomentar a ocupação saudável e dinâmica do centro. A proposta sugere a criação de parcerias público-privadas, incentivos à restauração e requalificação de espaços públicos, e a promoção de atividades culturais que revitalizem e tragam vida à área central.

Outro ponto fundamental deste projeto é a criação de um comitê consultivo, composto por representantes da sociedade civil, comerciantes, moradores e especialistas, que terá a missão de auxiliar a Prefeitura na elaboração e implementação de ações voltadas à revitalização do centro. A participação da comunidade e de especialistas garantirá que as ações propostas sejam adequadas às necessidades locais e respeitem as características históricas e culturais do município.

O que se busca é criar um ambiente favorável para a revitalização do centro da cidade, promovendo o desenvolvimento urbano sustentável, a valorização do patrimônio cultural e o fortalecimento das atividades econômicas, sem impor obrigações diretas ao poder público, mas sim incentivando a cooperação entre os diferentes setores da sociedade.

EDICARLOS VIEIRA

PAULO SERGIO – DELEGADO